

206121959

Anúncio n.º 11822/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, faz-se público que a Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e do Ordenamento do Território, no uso da competência delegada através da Resolução n.º 9/2012, do Conselho de Ministros, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2012, por despacho de 27 de fevereiro de 2012, homologou o Auto de Delimitação do Domínio Público Marítimo na confrontação com um prédio sito no lugar de Montinho, freguesia de Vila Nova de Milfontes, concelho Odemira, que se publica em anexo, elaborado, em 9 de Setembro de 2009, pela comissão de delimitação nomeada por Portaria publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 117, de 21 de maio de 2003.

8 de março de 2012. — O Vice-Presidente, *Manuel Lacerda*.

Auto de Delimitação

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e nove, pelas dezasseis horas, nas instalações da Capitânia do Porto de Sines, reuniu a comissão de delimitação encarregada de estudar e propor a delimitação do Domínio Público Marítimo, nomeada em conformidade com a Portaria publicada no *Diário da República* III.ª série, n.º 282, de 07 de dezembro de 2000, constituída pelo Capitão de mar e guerra RES Rogério António Jorge Guerra, presidente em representação da Marinha, e por dois vogais, o Eng.º Luís Ferreira do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, em representação do Instituto da Água, e o requerente Sr. Manuel de Sequeira Lopes Gallego, para ser lavrado o Auto de Delimitação do Domínio Público Marítimo com o prédio rústico situado no lugar de Montinho, freguesia de Vila Nova de Milfontes, concelho de Odemira, que o representante diz pertencer-lhe.

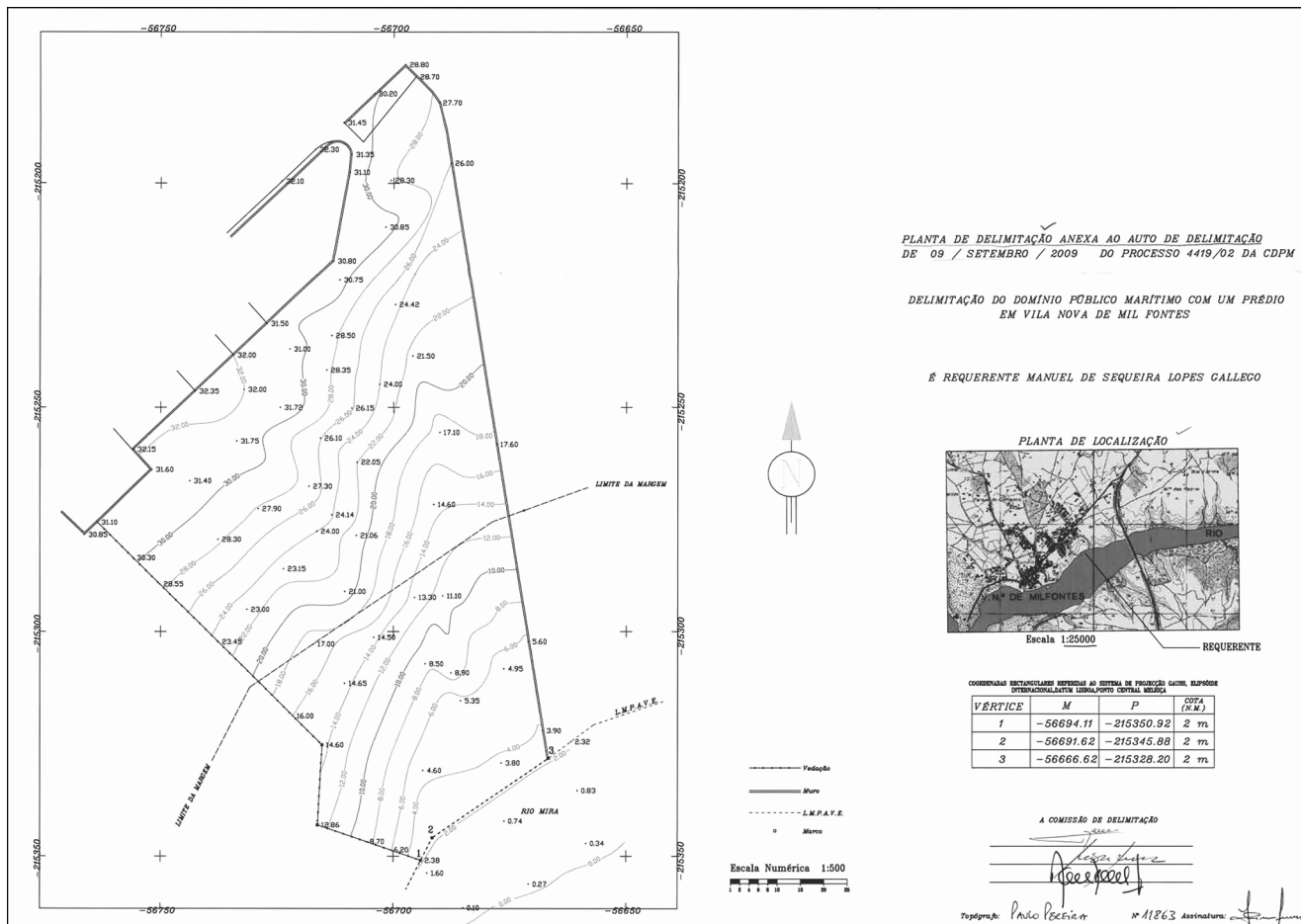
A comissão, dando cumprimento ao parecer n.º 6116, de 7 de dezembro de 2006, da Comissão do Domínio Público Marítimo, homologado pelo Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, em 29 de dezembro de 2006, em face de estudos de gabinete e de campo a que procedeu, e de acordo com os termos constantes nas Atas números 4 e 5, de 20 de junho de 2008, fixou a delimitação do DPM segundo a linha poligonal aberta que, partindo do vértice número um, termina no vértice número três, a que correspondem as coordenadas (Sistema de Projeção Gauss, Elipsóide Internacional, Datum de Lisboa, com origem no Ponto Central) e cotas (referidas ao Datum Altimétrico), indicadas no quadro que se segue e conforme consta da Planta de Delimitação anexa a este Auto:

Vértice	M	P	Cota (m)
1	-56694.11	-215350.92	2,00
2	-56691.62	-215345.88	2,00
3	-56666.62	-215328.20	2,00

O requerente ficou ciente do direito de preferência do Estado, em caso de alienação, face ao disposto no Artigo 16.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e para as servidões, limitações e obrigações, constantes do Artigo 21.º do mesmo diploma legal.

E mais não havendo a tratar, a Comissão deu por findos os trabalhos e elaborou, em triplicado, o presente Auto, o qual vai assinado por todos os seus membros.

Rogério António Jorge Guerra — Luís Ferreira — Costa Vicentina — Manuel de Sequeira Lopes Gallego.



206121537

Anúncio n.º 11823/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, faz-se público que, no uso da competência delegada através da Resolução n.º 9/2012, do Conselho de Ministros, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2012, a Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e do Ordenamento do Território, por despacho de 27 de fevereiro de 2012, homologou o Auto de Delimitação do Domínio Público Marítimo na confrontação com dois prédios sitos no lugar de Atalaia, concelho de Silves, que se publica em anexo, elaborado, em 9 de setembro de 2009, pela comissão de delimitação nomeada por portaria publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 44, de 21 de fevereiro de 1997.

8 de março de 2012. — O Vice-Presidente, *Manuel Lacerda*.

Auto de delimitação

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2008, na Capitania do Porto de Portimão, reuniu a comissão de delimitação nomeada por Portaria publicada no *Diário da República* n.º 44, da 3.ª série, de 21 de fevereiro de 1997, constituída pelo Capitão de mar e guerra Ref. José Manuel Monteiro Fiadeiro, presidente em representação da Marinha, e por dois vogais, o Dr. Alberto Duarte da Rocha, em representação do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, e pelo Dr. Manuel António Martins da Silva, em representação da requerente, Lago da Atalaia, Empreendimentos Turísticos, L.da, a fim de lavrar Auto de delimitação do domínio público marítimo com dois prédios, um rústico e outro misto, situados em Atalaia, Silves, que a requerente diz pertencer-lhe.

A Comissão, dando cumprimento ao Parecer n.º 6127, de 22 de março de 2007, da Comissão do Domínio Público Marítimo, homologado por S. Ex.ª o Almirante Chefe do Estado Maior da Armada, em face dos estudos a que procedeu, tanto no gabinete como no campo, e de acordo com os termos constantes na Ata número dois, de 25 de fevereiro de 2008, fixou a delimitação do domínio público marítimo segundo três linhas poligonais, a que, partindo do vértice A1, termina no vértice número A19; B que, partindo do vértice número B1, termina no vértice número B13; C que, partindo do vértice número C1, termina no vértice número C13, a

que correspondem as coordenadas (Sistema de Projeção Gauss, Elipse Internacional, Datum de Lisboa, com origem no Ponto Central) e cotas (referidas ao Datum Altimétrico), indicadas no quadro que se segue e conforme consta da Planta de Delimitação anexa a este Auto:

Vértice	M	P	Cota (m)
A1	-30.143,30	-276.370,20	29,30
A2	-30.126,80	-276.402,50	11,50
A3	-30.116,60	-276.413,00	2,00
A4	-30.141,20	-276.432,50	2,00
A5	-30.154,60	-276.440,20	2,00
A6	-30.164,20	-276.448,30	2,00
A7	-30.178,40	-276.452,00	2,00
A8	-30.193,00	-276.455,80	2,00
A9	-30.211,30	-276.455,70	2,00
A10	-30.226,30	-276.463,00	2,00
A11	-30.256,50	-276.460,10	2,00
A12	-30.340,50	-276.489,00	2,00
A13	-30.353,20	-276.495,20	2,00
A14	-30.369,50	-276.495,75	2,00
A15	-30.383,20	-276.504,20	2,00
A16	-30.402,80	-276.501,60	2,00
A17	-30.428,00	-276.503,40	2,00
A18	-30.418,80	-276.477,50	14,00
A19	-30.412,60	-276.452,20	21,75
B1	-30.121,00	-276.408,70	6,40
B2	-30.129,30	-276.418,50	7,10
B3	-30.147,90	-276.428,35	6,90
B4	-30.170,30	-276.432,50	7,00
B5	-30.187,00	-276.430,80	6,60
B6	-30.202,80	-276.430,00	6,80
B7	-30.222,00	-276.438,00	5,70
B8	-30.259,50	-276.450,00	5,60
B9	-30.298,70	-276.465,00	5,40
B10	-30.327,40	-276.474,50	6,00
B11	-30.356,50	-276.481,50	6,00